



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2570/2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente, por permissão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, à Fundação Saltense de Educação e Cultura – FUNSEC, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.551/2004, o imóvel de sua propriedade com as seguintes características:

“Descrição da área: Inicia-se um caminhamento no ponto da confluência entre a Rua José de Almeida Teixeira com o Córrego Santa Cruz, todos situados no Jardim Maria José, seguindo-se o leito do citado córrego no sentido de suas águas por uma distância de 169,75 metros até sua foz no Córrego do Ajudante aí, deflete à direita seguindo-se por seu leito à montante por uma distância de 281,58 metros, onde então confronta-se com a Rua Antonio Melchert, deflete à direita e segue por esta em uma distância de 9,06 metros, deflete à esquerda segue ainda pela citada rua com 37,34 metros, deflete-se à direita em uma curva de 10,83 metros encontrando a Rua Paul Harris e seguindo em linha reta com 76,83 metros, novamente em curva deflete à direita com 11,20 metros encontrando a Rua Marrey Junior, seguindo esta confrontação por esta rua em linha reta por 13,44 metros, em curva defletindo pelo lado esquerdo com 9,49 metros, segue em linha reta ainda por esta rua com mais 116,28 metros, defletindo à esquerda em curva com 24,25 metros mais 14,14 metros

1



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

ainda em curva, segue em linha reta com a distância de 95,35 metros, vira à direita e, em curva confrontando com a Rua José de Almeida Teixeira apresenta uma distância de 7,71 metros segue em linha reta por esta citada rua com 15,67 metros chegando assim ao ponto inicial, encerrando dentro do polígono irregular descrito um perímetro de 895,40 metros e

uma área de 14.541,51 m² (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e um centésimos).”

Art. 2º - A Cessionária deverá utilizar a área cedida, exclusivamente, para integrar o prédio do Centro Regional de Educação Profissional “Luciana Barbosa Faria”, conforme projeto de urbanização previsto no convênio firmado com o MEC-PROEP.

Parágrafo Único – Não será considerado desvio de finalidade a cessão esporádica da referida área à própria Cedente, ou a terceiros mediante prévia autorização daquela, para realização de eventos de patente interesse público, devidamente justificado e demonstrado.

Art. 3º - A cessão será concretizada através de contrato de permissão de uso, onde deverá constar, dentre outras, a previsão de rescisão da permissão e devolução da posse da área ao Poder Público Municipal, após o decurso do período de cessão, ou na hipótese de extinção da Cessionária ou de desvio de finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

2



Prefeitura da Estância Turística de Salto

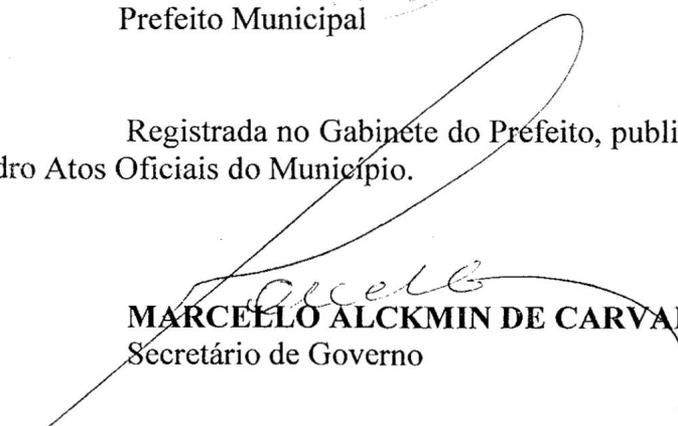
Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 19 de agosto de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo